



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 39133

PROJETO DE LEI N° 141/2024

**INSTITUI A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE
VALORIZAÇÃO DAS MULHERES QUE
FIZERAM HISTÓRIA NO ÂMBITO DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, PÚBLICA E PRIVADAS**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art.1° Fica instituída a “Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março nas escolas de educação básica do Município de Ribeirão Preto

Parágrafo único. Durante a semana comemorativa referida no caput, serão promovidas ações, palestras e workshops com informações acerca da temática, em especial por meio de atividades voltadas ao corpo discente, a fim de contribuir para a conscientização e sensibilização desse público com as histórias de sucesso de mulheres nas ciências, na cultura, esporte, política, educação e com o desenvolvimento de práticas de liderança.

Art.2° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a fim de assegurar a sua devida execução.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2024.

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI
Vereadora - PT





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende instituir a realização da “Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História”, nas escolas de educação básica do Estado, para informar a comunidade escolar a respeito das mulheres empoderadas que ocuparam lugar de destaque na história do município, do estado, do Brasil e de outros países. Propõe-se que a referida semana seja realizada anualmente, preferencialmente na primeira quinzena do mês de março, coincidindo, portanto, com o dia 8 de março, data de comemoração do Dia Internacional da Mulher.

A proposição vai além da informação e conscientização a respeito da temática. A semana que se pretende instituir promoverá ações práticas e sensíveis com abordagem de palestras, rodas de conversas, exposições, atividades lúdicas, peças teatrais, entre outras, para fomentar nas alunas possibilidade delas se tornarem quem elas querem ser; e nos meninos, o respeito e a admiração por mais mulheres.

Além do impacto a ser gerado nas meninas, objetivamos, da mesma maneira, educar os meninos por meio da conscientização quanto à existência de mulheres fortes e de destaque, gerando mais respeito, empatia e desconstruindo a cultura de violência contra a mulher, que está fortemente arraigada no cotidiano dos arranjos sociais, e que por vezes sobrepujam um gênero sobre o outro.

Dessa forma, entendemos que nosso projeto contribua para a experimentação concreta da igualdade de gênero, tão necessária em tempos nos quais mulheres seguem recebendo menores salários, mesmo com o desempenho da mesma função que homens, e nos quais as taxas de feminicídio crescem vertiginosamente.

A proposição pretende dar maior concretude e nível de especificidade ao que já está estabelecido no art. 8º, IX, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que determina “IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher”.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres pares da referida propositura.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2024.

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI
Vereadora - PT_

